

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	154041-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	PAULO TARCISIO LIRA DE SALES	03/06/2026 08:53 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	196/2026	23115.034933/2025-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E ESTOFADOS**, incluindo a entrega no local de instalação, a execução completa dos serviços de montagem e instalação e o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA - AMPLA PARTICIPAÇÃO BEBEDOURO DE COLUNA / TIPO: ELÉTRICO / ESTRUTURA: AÇO PINTADO EM EPÓXI / FORNECIMENTO DE ÁGUA: NATURAL E REFRIGERADA / ABASTECIMENTO: GARRAFÃO DE 20 LITROS / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / TORNEIRAS: 2 / BANDEJA COLETORA: REMOVÍVEL / TERMOSTATO: AJUSTÁVEL / CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1 L /H / FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R134A / RECURSOS ADICIONAIS: PERFURADOR DE GARRAFÃO INTEGRADO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC, KARINA E IBBL.	Unidade	155	R\$ 644,50	R\$ 99.897,50

	CATMAT: 402920 SIPAC: 5212000000595				
2	BEBEDOURO DE COLUNA - COTA RESERVADA ME/EPP BEBEDOURO DE COLUNA / TIPO: ELÉTRICO / ESTRUTURA: AÇO PINTADO EM EPÓXI / FORNECIMENTO DE ÁGUA: NATURAL E REFRIGERADA / ABASTECIMENTO: GARRAFÃO DE 20 LITROS / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / TORNEIRAS: 2 / BANDEJA COLETORA: REMOVÍVEL / TERMOSTATO: AJUSTÁVEL / CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1 L /H / FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R134A / RECURSOS ADICIONAIS: PERFURADOR DE GARRAFÃO INTEGRADO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC, KARINA E IBBL. CATMAT: 402920 SIPAC: 5212000001331	Unidade	51	R\$ 644,50	R\$ 32.869,50
3	CAFETEIRA ELÉTRICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CAFETEIRA ELÉTRICA / JARRA: AÇO INOXIDÁVEL / CAPACIDADE MÍNIMA: 1,2 LITROS / SISTEMA CORTA-PINGOS: SIM / INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA: VISÍVEL / PORTA-FILTRO: DESTACÁVEL / CONTROLE: BOTÃO LIGA/DESLIGA DE LED / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILIPS, PHILCO E BRITÂNIA / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR NM 60335-1:2010.	Unidade	236	R\$ 199,00	R\$ 46.964,00

	CATMAT: 352782 SIPAC: 5212000000233				
4	COIFA - AMPLA PARTICIPAÇÃO COIFA / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 / TIPO: DE PAREDE / MODELO: INDUSTRIAL / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W / VAZÃO (SUCÇÃO): 500 (M³/H) (CONFORME IEC 61591) / VELOCIDADE COIFA E MOTOR: 3 VELOCIDADES / FUNÇÃO: EXAUSTOR E DEPURADOR / TIPO DE FILTRO: ALUMÍNIO E CARVÃO ATIVADO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ILUMINAÇÃO / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 2 CHAMINÉS, 2 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO E 1 DUTO METÁLICO DE 1,5M / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: BRITÂNIA, PHILCO E ELECTROLUX / NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14518:2020. CATMAT: 215388 SIPAC: 5212000001238	Unidade	22	R\$ 4.442,00	R\$ 97.724,00
5	COIFA - COTA RESERVADA ME /EPP COIFA / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 / TIPO: DE PAREDE / MODELO: INDUSTRIAL / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W / VAZÃO (SUCÇÃO): 500 (M³/H) (CONFORME IEC 61591) / VELOCIDADE COIFA E MOTOR: 3 VELOCIDADES / FUNÇÃO: EXAUSTOR E DEPURADOR / TIPO DE FILTRO: ALUMÍNIO E CARVÃO ATIVADO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ILUMINAÇÃO / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 2 CHAMINÉS, 2 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO E 1 DUTO METÁLICO DE 1,5M / RECURSOS	Unidade	7	R\$ 4.442,00	R\$ 31.094,00

	ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: BRITÂNIA, PHILCO E ELECTROLUX / NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14518:2020. CATMAT: 215388 SIPAC: 5212000001418				
6	DESUMIDIFICADOR DE AR - AMPLA PARTICIPAÇÃO DESUMIDIFICADOR / CAPACIDADE MÍNIMA DE DESUMIDIFICAÇÃO: 18 L/DIA / ALCANCE: AMBIENTES DE ATÉ 300 M³ / CIRCULAÇÃO DE AR: ATÉ 600 M³/H / CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3 L (SEM USO DO DRENO) / DRENO: POSSIBILIDADE DE DESCARGA CONTÍNUA / FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R134A / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 290 W / UMIDOSTATO: AJUSTÁVEL / INTERRUPTOR: CHAVE LIGA/DESLIGA SEM ALTERAR A REGULAGEM DO UMIDOSTATO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: AIRSEC, FARGON E THERMOMATIC. CATMAT: 472825 SIPAC: 5212000000399	Unidade	91	R\$ 2.385,00	R\$ 217.035,00
	DESUMIDIFICADOR DE AR - COTA RESERVADA ME/EPP DESUMIDIFICADOR / CAPACIDADE MÍNIMA DE DESUMIDIFICAÇÃO: 18 L/DIA / ALCANCE: AMBIENTES DE ATÉ 300 M³ / CIRCULAÇÃO DE AR: ATÉ 600 M³/H / CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3 L (SEM USO DO DRENO) / DRENO: POSSIBILIDADE DE DESCARGA CONTÍNUA / FLUIDO				

7	REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R134A / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 290 W / UMIDOSTATO: AJUSTÁVEL / INTERRUPTOR: CHAVE LIGA/DESLIGA SEM ALTERAR A REGULAGEM DO UMIDOSTATO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: AIRSEC, FARGON E THERMOMATIC. CATMAT: 472825 SIPAC: 5212000001222	Unidade	30	R\$ 2.385,00	R\$ 71.550,00
8	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP FOGÃO A GÁS / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / APLICAÇÃO: DOMÉSTICA / TIPO: CONVENCIONAL / MODELO: PISO / BOCAS: 5 / ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO / POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 2 QUEIMADORES DE 1,7 KW, 2 QUEIMADORES DE 2,0 KW E 1 QUEIMADOR MEGA CHAMA DE 3,0 KW / BOTÕES: REMOVÍVEIS / CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 80 L / ILUMINAÇÃO DO FORNO: SIM / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC, DAKO, ELECTROLUX E ATLAS / NORMA DE REFERÊNCIA: NBR IEC 60335-2-6:2012. CATMAT: 482244 SIPAC: 5212000001210	Unidade	32	R\$ 1.318,45	R\$ 42.190,40
	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP FOGÃO ELÉTRICO / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: DE MESA / BOCAS: 2 / TENSÃO: 220				

9	V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA DOS QUEIMADORES: 1800 W / POTÊNCIA TOTAL INSTALADA: 3600 W / NÍVEIS DE POTÊNCIA: 3 NÍVEIS AJUSTÁVEIS / SISTEMA DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO / INDICADORES LUMINOSOS: LEDS INDICADORES DE SUPERFÍCIE AQUECIDA / TIPO DE QUEIMADORES: INDUÇÃO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: AGRATTO, ELGIN, MONDIAL E LENOX / NORMA DE REFERÊNCIA: NBR IEC 60335-2-6:2012. CATMAT: 617471 SIPAC: 5212000001339	Unidade	36	R\$ 141,14	R\$ 5.081,04
10	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP FOGÃO INDUSTRIAL / MATERIAL: AÇO INOX 430 / ESTRUTURA GRELHAS: FERRO FUNDIDO COM LIMITADOR / TIPO: MONOBLOCO / FUNCIONAMENTO: GLP / ACENDIMENTO: MANUAL / BOCAS: 6 / RECURSOS ADICIONAIS: FORNO / MARCAS DE REFERÊNCIA: VENÂNCIO, METALMAQ E CRISTAL AÇO / NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 10148:2011, IEC 60335-2-6:2014 + AMD1:2018 (CSV). CATMAT: 451454 SIPAC: 5212000000104	Unidade	10	R\$ 2.349,00	R\$ 23.490,00
	FORNO MICRO-ONDAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO FORNO MICRO-ONDAS / CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L / PAINEL: DIGITAL TOUCHSCREEN / POTÊNCIA MÍNIMA: 1600 W / TECLAS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS / TIPO: ELÉTRICO / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / INSTALAÇÃO: DE				

11	BANCADA / TRAVA DE SEGURANÇA: SIM / PRATO GIRATÓRIO: SIM / DISPLAY: DIGITAL / RELÓGIO: SIM / ALERTA SONORO: SIM / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, BRASTEMP E CONSUL / NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR IEC 60335-2-6:2012 E ABNT NBR 60335-1: 2010. CATMAT: 433237 SIPAC: 5212000001379	Unidade	146	R\$ 577,39	R\$ 84.298,94
12	FORNO MICRO-ONDAS - COTA RESERVADA ME/EPP FORNO MICRO-ONDAS / CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L / PAINEL: DIGITAL TOUCHSCREEN / POTÊNCIA MÍNIMA: 1600 W / TECLAS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS / TIPO: ELÉTRICO / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / INSTALAÇÃO: DE BANCADA / TRAVA DE SEGURANÇA: SIM / PRATO GIRATÓRIO: SIM / DISPLAY: DIGITAL / RELÓGIO: SIM / ALERTA SONORO: SIM / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, BRASTEMP E CONSUL / NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR IEC 60335-2-6:2012 E ABNT NBR 60335-1: 2010. CATMAT: 433237 SIPAC: 5212000001526	Unidade	48	R\$ 577,39	R\$ 27.714,72
	FREEZER HORIZONTAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP FREEZER HORIZONTAL / CAPACIDADE MÍNIMA: 300 L / QUANTIDADE DE TAMPAS: 1 / COR: BRANCA / TENSÃO: 220 V				

13	OU BIVOLT / CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM / FAIXA DE TEMPERATURA: MODO REFRIGERADOR DE +1 °C A +5 °C / MODO FREEZER DE -1 °C A -18 °C / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CHAVE PARA A TAMPA / RECURSOS ADICIONAIS: DRENO PARA DEGELO, RODÍZIOS, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 257547 SIPAC: 5212000000400	Unidade	29	R\$ 2.340,00	R\$ 67.860,00
14	FREEZER VERTICAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO FREEZER VERTICAL / MATERIAL: AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA / QUANTIDADE DE PORTAS: 1 / CAPACIDADE MÍNIMA: 300 L / COMPARTIMENTOS: 4 CESTOS REMOVÍVEIS / REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA / COR: BRANCA / VEDAÇÃO: HERMÉTICA / PÉS: REGULÁVEIS / CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO DIGITAL EXTERNO AJUSTÁVEL / GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO / ISOLAMENTO: POLIURETANO / DRENO DE DEGELO: SIM / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 436863 SIPAC: 5212000000402	Unidade	45	R\$ 3.161,70	R\$ 142.276,50
	FREEZER VERTICAL - COTA RESERVADA ME/EPP FREEZER VERTICAL / MATERIAL: AÇO COM ACABAMENTO EM				

15	PINTURA ELETROSTÁTICA / QUANTIDADE DE PORTAS: 1 / CAPACIDADE MÍNIMA: 300 L / COMPARTIMENTOS: 4 CESTOS REMOVÍVEIS / REFRIGERAÇÃO: ESTATICA / COR: BRANCA / VEDAÇÃO: HERMÉTICA / PÉS: REGULÁVEIS / CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO DIGITAL EXTERNO AJUSTÁVEL / GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO / ISOLAMENTO: POLIURETANO / DRENO DE DEGELO: SIM / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 436863 SIPAC: 5212000001322	Unidade	15	R\$ 3.161,70	R\$ 47.425,50
16	FRIGOBAR - AMPLA PARTICIPAÇÃO FRIGOBAR / CAPACIDADE MÍNIMA: 120 L / TIPO: 1 PORTA / COR: BRANCA / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM / CONGELADOR: SIM / PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM / CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 400722 SIPAC: 5212000000593	Unidade	141	R\$ 1.080,00	R\$ 152.280,00
	FRIGOBAR - COTA RESERVADA ME/EPP FRIGOBAR / CAPACIDADE MÍNIMA: 120 L / TIPO: 1 PORTA / COR: BRANCA / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM / CONGELADOR: SIM / PRATELEIRAS REMOVÍVEIS:				

17	SIM / CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 400722 SIPAC: 5212000001275	Unidade	46	R\$ 1.080,00	R\$ 49.680,00
18	LIQUIDIFICADOR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP LIQUIDIFICADOR / CAPACIDADE MÍNIMA: 2 L / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / POTÊNCIA MÍNIMA: 1250 W / USO: DOMÉSTICO / VELOCIDADES: MÍNIMO 3 / FILTRO: SIM / TAMPA: COM DOSADOR / LÂMINAS: AÇO INOX / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ARNO, PHILIPS E BRITÂNIA / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR NM 60335-1:2010. CATMAT: 607776 SIPAC: 5212000000137	Unidade	62	R\$ 159,56	R\$ 9.892,72
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL / MATERIAL: AÇO INOX / CAPACIDADE MÍNIMA: 15 L / POTÊNCIA MÍNIMA: 1,5 CV / ROTAÇÃO MÍNIMA: 3000 RPM / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / USO: INDUSTRIAL / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: JL COLOMBO, SKYSEN E METVISA / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR NM 60335-1:2010. CATMAT: 431283	Unidade	38	R\$ 1.423,13	R\$ 54.078,94

	SIPAC: 5212000001235				
20	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP MÁQUINA DE LAVAR ROUPA / TIPO: ABERTURA SUPERIOR / FUNÇÕES: MOLHO, ENXÁGUE, LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO / PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÚLTIPLOS / CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG / GABINETE: AÇO GALVANIZADO / CESTO: AÇO INOX / COR: BRANCA / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA: SIM / FILTRO ELIMINA FIAPOS: SIM / DISPENSERS MÍNIMOS: ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO EM PÓ / VELOCIDADE MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO: 600 RPM / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CURVA DA MANGUEIRA / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX / NORMA DE REFERÊNCIA: NCM 8450.20.10. CATMAT: 449998 SIPAC: 5212000001314	Unidade	14	R\$ 2.062,33	R\$ 28.872,62
21	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP POLTRONA / APLICAÇÃO: AMAMENTAÇÃO / TIPO: FIXA / ESTRUTURA: MADEIRA / REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO / COR: BEGE / ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO / CARACTERÍSTICA DA ESPUMA: ANTI-MOFO / ASSENTO: FIXO / DENSIDADE DO ASSENTO: D23 / ENCOSTO: FIXO / DENSIDADE DO ENCOSTO: D20 / SUSTENTAÇÃO: PRECINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA / PESO	Unidade	30	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00

	SUPORTADO: 120 KG / DIMENSÕES APROXIMADAS DA POLTRONA (L x P x A): 76 × 60 × 102 CM / VARIAÇÃO PERMITIDA: ± 10 CM / ACESSÓRIO: PUFF / DIMENSÕES APROXIMADAS DO PUFF (L x P x A): 33 × 38 × 33 CM / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE USO E LIMPEZA EM PORTUGUÊS. CATMAT: 438771 SIPAC: 5242000004063				
22	PURIFICADOR DE ÁGUA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP PURIFICADOR DE ÁGUA / TIPO: DUPLA FILTRAGEM / CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2 L / VAZÃO: 45 L/H / CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H / TEMPERATURA: NATURAL E GELADA / FILTRAGEM: PRÉ-FILTRO EM CARVÃO ATIVADO / MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO / COLETOR: REMOVÍVEL / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: FILTRO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 16098:2012. CATMAT: 613957 SIPAC: 5212000001383	Unidade	40	R\$ 671,11	R\$ 26.844,40
	REFRIGERADOR DUPLEX - AMPLA PARTICIPAÇÃO REFRIGERADOR DUPLEX / CAPACIDADE MÍNIMA: 400 L / SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / TIPO: VERTICAL / QUANTIDADE DE PORTAS: 2 / GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO, BAIXO GWP,				

23	CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE / PRATELEIRAS INTERNAS: REGULÁVEIS / MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO / PRATELEIRAS NA PORTA: SIM / ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM / PÉS NIVELADORES: SIM / RODÍZIOS: SIM / CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 431080 SIPAC: 5212000001385	Unidade	113	R\$ 2.890,00	R\$ 326.570,00
24	REFRIGERADOR DUPLEX - COTA RESERVADA ME/EPP REFRIGERADOR DUPLEX / CAPACIDADE MÍNIMA: 400 L / SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / TIPO: VERTICAL / QUANTIDADE DE PORTAS: 2 / GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO, BAIXO GWP, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE / PRATELEIRAS INTERNAS: REGULÁVEIS / MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO / PRATELEIRAS NA PORTA: SIM / ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM / PÉS NIVELADORES: SIM / RODÍZIOS: SIM / CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP E ELECTROLUX. CATMAT: 431080 SIPAC: 5212000001442	Unidade	37	R\$ 2.890,00	R\$ 106.930,00

25	SOFÁ 2 LUGARES - AMPLA PARTICIPAÇÃO SOFÁ 2 LUGARES / ESTRUTURA: MADEIRA / ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO / REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO / COR: PRETA / DIMENSÕES APROXIMADAS (L x P x A): 155 x 72 x 75 CM / VARIAÇÃO PERMITIDA: ± 10 CM / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15164:2004. CATMAT: 470186 SIPAC: 5242000003779	Unidade	112	R\$ 1.990,00	R\$ 222.880,00
26	SOFÁ 2 LUGARES - COTA RESERVADA ME/EPP SOFÁ 2 LUGARES / ESTRUTURA: MADEIRA / ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO / REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO / COR: PRETA / DIMENSÕES APROXIMADAS (L x P x A): 155 x 72 x 75 CM / VARIAÇÃO PERMITIDA: ± 10 CM / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15164:2004. CATMAT: 470186 SIPAC: 5242000004341	Unidade	37	R\$ 1.990,00	R\$ 73.630,00
27	SOFÁ 3 LUGARES - AMPLA PARTICIPAÇÃO SOFÁ 3 LUGARES / ESTRUTURA: MADEIRA / ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO / REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO / COR: PRETA / DIMENSÕES APROXIMADAS (L x P x A): 200 x 72 x 75 CM / VARIAÇÃO PERMITIDA: ± 10 CM / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15164:2004. CATMAT: 470187 SIPAC: 5242000003780	Unidade	135	R\$ 2.124,00	R\$ 286.740,00

28	SOFÁ 3 LUGARES - COTA RESERVADA ME/EPP SOFÁ 3 LUGARES / ESTRUTURA: MADEIRA / ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO / REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO / COR: PRETA / DIMENSÕES APROXIMADAS (L x P x A): 200 × 72 × 75 CM / VARIAÇÃO PERMITIDA: ± 10 CM / NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15164:2004. CATMAT: 470187 SIPAC: 5242000004342	Unidade	45	R\$ 2.124,00	R\$ 95.580,00
29	TELEVISOR 55" - AMPLA PARTICIPAÇÃO TELEVISOR / TIPO: SMART TV / TAMANHO DA TELA: 55" / RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 × 2160) / FORMATO DA TELA: 16:9 / PAINEL: LED, QLED, QNED, NEO QLED OU OLED / FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ / SISTEMA OPERACIONAL: NATIVO EM PORTUGUÊS / CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH / PORTAS MÍNIMAS: 3 HDMI, 2 USB, 1 RF, 1 ÁUDIO ÓPTICO / ASSISTENTE DE VOZ: ALEXA, CHROMECAST, GOOGLE ASSISTANT OU EQUIVALENTE / IDIOMA DA ASSISTENTE DE VOZ: PORTUGUÊS / RECURSO HDR: HDR10 OU SUPERIOR / ÁUDIO: 2.0 CANAIS / POTÊNCIA MÍNIMA: 20 W / SOM: SURROUND / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CABO DE ENERGIA, BASE E CONTROLE REMOTO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, PHILIPS E TCL. CATMAT: 611855 SIPAC: 5212000001445	Unidade	153	R\$ 2.247,50	R\$ 343.867,50

30	TELEVISOR 55" - COTA RESERVADA ME/EPP TELEVISOR / TIPO: SMART TV / TAMANHO DA TELA: 55" / RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 × 2160) / FORMATO DA TELA: 16:9 / PAINEL: LED, QLED, QNED, NEO QLED OU OLED / FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ / SISTEMA OPERACIONAL: NATIVO EM PORTUGUÊS / CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH / PORTAS MÍNIMAS: 3 HDMI, 2 USB, 1 RF, 1 ÁUDIO ÓPTICO / ASSISTENTE DE VOZ: ALEXA, CHROMECAST, GOOGLE ASSISTANT OU EQUIVALENTE / IDIOMA DA ASSISTENTE DE VOZ: PORTUGUÊS / RECURSO HDR: HDR10 OU SUPERIOR / ÁUDIO: 2.0 CANAIS / POTÊNCIA MÍNIMA: 20 W / SOM: SURROUND / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CABO DE ENERGIA, BASE E CONTROLE REMOTO / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, PHILIPS E TCL. CATMAT: 611855 SIPAC: 5212000001513	Unidade	50	R\$ 2.247,50	R\$ 112.375,00
31	VENTILADOR DE COLUNA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VENTILADOR / TIPO: COLUNA / PEDESTAL / POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA 120 W / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL / TIPO DE HÉLICE: 03 PÁS / DIÂMETRO: 50 A 60 CM / COR: PRETA / ALTURA: MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M / ROTAÇÃO: 300 A 1.300 RP / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	Unidade	14	R\$ 246,00	R\$ 3.444,00

	PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: ARNO, MONDIAL E MALLORY. CATMAT: 300283 SIPAC: 5212000001387				
32	VENTILADOR DE PAREDE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/IEPP VENTILADOR / TIPO: PAREDE / POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W / TENSÃO: 220 V OU BIVOLT / DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM / VELOCIDADES: MÍNIMO 3 / OSCILAÇÃO: HORIZONTAL / INCLINAÇÃO: AJUSTÁVEL VERTICALMENTE / ESTRUTURA: METAL / COR: PRETA / GRADE: REMOVÍVEL / MATERIAL DA GRADE: METAL / HÉLICE: MÍNIMO 3 PÁS / ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CHAVE DE CONTROLE / RECURSOS ADICIONAIS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS / MARCAS DE REFERÊNCIA: VENTISOL, DELTA E BRITÂNIA / NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60335-1. CATMAT: 467523 SIPAC: 5212000001391	Unidade	134	R\$ 206,66	R\$ 27.692,44

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação atende aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

1.6. As especificações não fazem uso do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto ainda não foi contemplado no referido catálogo.

1.7. As especificações foram elaboradas com base nas licitações anteriores, adaptadas para tornarem-se mais atuais, sucintas e objetivas, seguindo a formatação do CATMAT para facilitar a compreensão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades de infraestrutura e apoio às atividades administrativas, acadêmicas e de convivência nos diversos setores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), promovendo melhores condições de trabalho, conforto, bem-estar e eficiência no desempenho das funções institucionais.

2.2. Os materiais listados a seguir destinam-se ao apoio às rotinas diárias em ambientes administrativos, laboratórios, salas de professores, espaços de convivência, alojamentos estudantis, lactários e áreas de uso comum, contribuindo para a manutenção da qualidade e da funcionalidade dos espaços universitários.

2.3. Os equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos e bebidas compreendem os bebedouros de coluna, purificadores de água, refrigeradores duplex, freezers horizontais, freezers verticais e frigobares são essenciais para garantir o armazenamento seguro e a conservação de alimentos e bebidas, bem como o fornecimento de água potável aos servidores, discentes e visitantes. A presença desses itens assegura condições adequadas de hidratação e conservação de insumos perecíveis utilizados em eventos, laboratórios e atividades administrativas, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

2.4. Os equipamentos para preparo e apoio alimentar referem-se às cafeteiras, fogões a gás, fogões elétricos, fogões industriais, fornos micro-ondas, liquidificadores, liquidificadores industriais e coifas que são indispensáveis ao apoio às áreas de convivência e copas institucionais, bem como aos espaços destinados à realização de eventos, cursos, treinamentos e atividades coletivas. Permitem o preparo rápido e seguro de alimentos e bebidas, garantindo higiene, funcionalidade e conforto aos usuários. As coifas, em especial, são necessárias para assegurar a adequada ventilação e exaustão de vapores, contribuindo para o cumprimento das normas de segurança e salubridade dos ambientes.

2.5. Os equipamentos de conforto ambiental e manutenção correspondem aos desumidificadores de ar, ventiladores de coluna e ventiladores de parede que são fundamentais para manter a qualidade do ar e o conforto térmico nos espaços com pouca ventilação natural. Os desumidificadores auxiliam na preservação de equipamentos e mobiliários sensíveis à umidade, enquanto os ventiladores contribuem para a melhoria da circulação de ar e a redução do calor.

2.6. Os equipamentos e mobiliário de apoio e acolhimento referem-se aos sofás, poltronas para amamentação e televisores 55" que são itens destinados aos espaços de acolhimento, convivência e atendimento ao público, como recepções, salas de espera, salas de convivência estudantil e lactários. Os sofás têm a função de proporcionar conforto, acolhimento e bem-estar aos usuários, contribuindo para a criação de um ambiente mais agradável e humanizado durante o atendimento ou o período de espera. As poltronas para amamentação oferecem conforto e privacidade às mães servidoras e discentes, em conformidade com as políticas de apoio à maternidade e à conciliação entre trabalho, estudo e cuidados familiares. Já os televisores serão utilizados para a divulgação de informações institucionais, comunicação interna, capacitações e atividades educativas, reforçando a integração e a difusão de conteúdos relevantes à comunidade acadêmica.

2.7. Os equipamentos de apoio à limpeza e manutenção diz respeito às máquinas de lavar roupas necessárias para lavagem de tecidos e materiais reutilizáveis utilizados em setores como residências universitárias e laboratórios, contribuindo para a higienização adequada e a economia de recursos.

2.8. A aquisição dos materiais listados é essencial para o pleno funcionamento das atividades da UFMA, promovendo melhores condições de trabalho, conforto ambiental, eficiência operacional e bem-estar coletivo. Além disso, contribui para a modernização da infraestrutura institucional, alinhando-se às boas práticas de gestão de recursos públicos e ao compromisso da Universidade com a qualidade de vida e o desempenho de sua comunidade acadêmica.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2026.

II) Data de publicação no PNCP: 06/08/2025.

III) Id do item no PCA: 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363 e 1364.

VI) Classe/Grupo: 3510, 3510, 3590, 4110, 4140, 4440, 7105, 7310, 7510, 7730 e 7910.

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-83/2026 e 154041-196/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição de eletrodomésticos e estofados novos para atender às necessidades de infraestrutura e apoio às atividades administrativas, acadêmicas e de convivência nos diversos setores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme informações descritas a seguir:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	Pleno funcionamento das atividades da UFMA, promovendo melhores condições de trabalho, conforto ambiental, eficiência operacional e bem-estar coletivo	
ÁREA REQUISITANTE	DIVISÃO DE AQUISIÇÕES GERAIS/PPGT	
GARANTIA	12 meses (9 meses de garantia complementar e 3 meses de garantia legal)	
ENTREGA	Todos os campi da universidade	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado	
ALTERNATIVA DE AQUISIÇÃO	Compra	
ESTRATÉGIA DE COMPRA	Sistema de Registro de Preços	
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.981.628,72	
	Tecnicamente viável	Considerando as diferentes características dos itens solicitados e a inexistência de dependência técnica entre eles

AQUISIÇÃO PARCELADA	Economicamente viável	Considerando a existência de ampla variedade de fornecedores para cada item solicitado, possibilitando a ampliação da competitividade
	Regulatoriamente viável	Considerando o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a divisão do objeto em cotas, visando ampliar a participação desses fornecedores no certame
CONTRATAÇÕES CORRELATAS	Não há, no âmbito desta universidade, e nem se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da presente contratação	
ALINHAMENTO COM O PCA	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026	
ALINHAMENTO COM O PLS	A presente contratação está prevista no Plano Diretor de Logística Sustentável 2025-2028 da UFMA	
BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS	A aquisição de eletrodomésticos e estofados contribui significativamente para a melhoria das condições de trabalho e do bem-estar na UFMA. Além disso, a aquisição dos itens moderniza a infraestrutura institucional, substituindo equipamentos obsoletos	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	A adequação de estruturas físicas e elétricas em determinadas áreas	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	Podem incluir o descarte de equipamentos antigos, o consumo de energia, e o uso de materiais não sustentáveis.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

4.1. Os bens solicitados devem estar de acordo com as especificações técnicas e serem fornecidos em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as orientações do fabricante.

4.2. Os equipamentos que necessitarem de energia elétrica para seu funcionamento deverão ter tensão de alimentação 220V ou bivolt (110/220V).

4.3. Os equipamentos elétricos deverão atender a ABNT NBR 14136/2012, ou sua versão mais atualizada, que trata da padronização de plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A / 250V.

4.4. Os materiais deverão estar acompanhados do manual de instruções, ou documento equivalente, que deve estar no idioma Português/BR.

Requisitos de entrega

4.5. A solução deverá incluir a entrega e a montagem, se aplicável, dos itens em locais previamente definidos.

Requisitos de sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Os bens devem ser produzidos segundo boas práticas de fabricação, em conformidade com os requisitos da normativa ou regulamento técnico correspondente, devendo apresentar selo do INMETRO e/ou atender às normas da ABNT, se aplicável.

4.6.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, se aplicável.

4.6.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo, hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6.6. Os eletrodomésticos devem estar em conformidade com as políticas de desempenho energéticos, mediante a apresentação do selo ENCE.

4.6.7. Os eletrodomésticos devem, sempre que possível, estar em conformidade com as políticas de eficiência energética, mediante a apresentação do selo PROCEL ou CONPET, quando aplicável.

4.6.8. Os sofás e poltronas devem estar em conformidade com as políticas de preservação do meio ambiente, mediante a apresentação de certificado ambiental de cadeia de custódia emitido pelo FSC, em nome do fabricante, que comprove a utilização de madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

4.6.9. Os liquidificadores devem estar de acordo com as políticas de conformidade de potência sonora de produtos eletrodomésticos, mediante a apresentação do selo ruído, devendo apresentar o menor nível possível de ruído.

Requisitos de segurança

4.7. Os eletrodomésticos deverão estar de acordo com a ABNT NBR NM-IEC 60335-1:2010 (SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS (IEC 60335-1:2006 - EDIÇÃO 4.2, MOD)).

4.8. Os sofás deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15164:2004 (MÓVEIS ESTOFADOS - SOFÁS).

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

4.10. As marcas de referência estão descritas nas especificações dos itens.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.12.1. A presente contratação possui objeto de baixa complexidade técnica, referente ao fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a adoção de medidas adicionais de mitigação, como a exigência de garantias contratuais.

4.12.2. A exigência de garantia implica custos financeiros adicionais aos licitantes, os quais tendem a ser incorporados ao valor final das propostas, gerando encargos à Contratante e impactando negativamente a economicidade da contratação.

4.12.3. A imposição de garantia pode restringir a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores com menor capacidade financeira, resultando na redução do universo de potenciais interessados e no comprometimento do caráter competitivo do certame, contrariando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.13. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Requisitos de aquisição e pagamento

4.15. A aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante autorização da Contratante.

5.1.2. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer após período superior a 60 dias, sendo cabíveis as penalidades contratuais por atraso na entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. De forma a reduzir os custos com a logística e montagem, se aplicável, poderá ser requerido à Contratada a entrega e montagem dos equipamentos mais robustos nos locais onde serão utilizados, podendo ser quaisquer dos prédios que compõem ou venham a compor a estrutura da Universidade Federal do Maranhão, dentro ou fora dos campi.

5.3. Abaixo, listam-se os endereços de entrega e informações relacionadas:

5.3.1. São Luís:

- Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65.080-805. Horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta, exceto feriados.
- Coordenação do Curso de Medicina (ILA): Praça Gonçalves Dias, nº 21, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-240. Horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta, exceto feriados.
- Faculdade de Enfermagem (FEU): Rua do Marajá, nº 230, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-350. Horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta, exceto feriados.

5.3.2. Chapadinha:

- Rodovia BR 222, Km 04, s/n, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.3. Bacabal:

- Avenida João Alberto, nº 700, Bambu, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000. Telefone: (98) 3272-9790 e 3272-9791. E-mail: ccel@ufma.br e campus.bacabal@ufma.br.

5.3.4. Balsas:

- Avenida MA 140, Km 04, Estrada do Gerais de Balsas, Balsas - MA, CEP: 65.800-000. Telefone: (98) 3272-9721 e (98) 3272-9722. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados. Procurar pela Direção do Campus ou Secretaria Acadêmica.

5.3.5. Codó:

- Avenida Dr. José Anselmo, nº 2008, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.6. Grajaú:

- Avenida Aurila Maria Santos Barros de Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65.940-000. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.7. Imperatriz:

- Unidade Avançada Bom Jesus: Avenida da Universidade, s/n, Dom Afonso Felipe Gregory, Imperatriz - MA, CEP: 65.915-240. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.
- Unidade Centro: Rua Urbano Santos, s/n, Centro, Imperatriz - MA. Telefone: (99) 3529-6009 e (99) 3529-6012. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.8. Pinheiro:

- Estrada Pacas, Km 10, s/n, Enseada, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.9. São Bernardo:

- Rua Projetada, s/n, Planalto, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000. Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.4. O endereço de entrega e montagem dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com o instrumento equivalente ao contrato que poderá ser a Nota de Empenho da despesa.

5.5. É de responsabilidade da Contratada manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. A Contratada ficará isenta das obrigações de garantia e suporte técnico dos produtos em casos de danos decorrentes de mau uso por parte da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes e para o lote.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.981.628,72 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* *OU* *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Luís-MA, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO TARCISIO LIRA DE SALES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 14:11:02.

LAILA CARVALHO GARCIA

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 14:58:13.

MARCOS MOURA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 08:53:38.